

TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

O Trabalho de Conclusão de Curso é elemento obrigatório à formação dos alunos regularmente matriculados no último semestre do Curso de Bacharelado em Educação Física, pela Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, vinculado à Coordenação do Curso, doravante Coordenação e regido por esse Regimento.

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

I - Das Disposições Preliminares

Art. 1º Este regulamento tem por objetivo propiciar as linhas mestras de informação, orientação, assistência, execução e avaliação imprescindíveis para a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC do Curso de Bacharelado em Educação Física do programa curricular do Curso e das demais normas pertinentes aos Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC emanadas pela IES, pelo Núcleo de Estágio Acadêmico da Faculdade de Ensino Superior do centro do Paraná – UCP e pela Coordenação do Curso.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um trabalho de iniciação à pesquisa, elaborada pelo acadêmico, com a orientação de professores, em que se realiza um estudo aprofundado e com dados consubstanciados, analisados cientificamente sobre algum tema na área do Bacharel em Educação Física que tenha relevância social, dentro das linhas de pesquisa definidas pelo Colegiado do Curso.

Art. 3º O TCC é realizado nos últimos períodos do curso e é requisito necessário à conclusão do Curso de Bacharelado em Educação Física.

Art. 4º As atividades referentes ao TCC, no curso de Bacharelado em Educação Física, da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná –UCP, estão concentradas no 7º, 8º períodos, conforme grade curricular.

II - Dos Objetivos

Art. 5º O objetivo geral do Trabalho de Conclusão de Curso – TCC é servir de instrumento estimulador à aplicação, no campo prático, conhecimento adquiridos no decorrer dos semestres letivos, que fundamentam as ações da atuação do profissional na área do Bacharel, devendo ainda:

a) Proporcionar aos acadêmicos oportunidade de produzir novos conhecimentos práticos e teóricos;

- b) Viabilizar ao acadêmico a oportunidade de desenvolver sua capacidade de interpretação, reflexão e crítica acerca do tema escolhido;
- c) Sentir suas próprias deficiências e incentivar seu aprimoramento pessoal e profissional;
- d) Propiciar no aluno o estímulo para o desenvolvimento de atividades de pesquisa com finalidade didática e científica, utilizando as mais variadas fontes de pesquisa;
- e) Contribuir para a reflexão teórico-prática do aluno sobre o tema selecionado para o seu Trabalho de Conclusão de Curso.

III - Da Operacionalização do Ensino do TCC

Art. 6º As atividades e disciplinas relacionadas ao TCC do Curso estão divididas em 3(três) momentos:

- a) Metodologia da Pesquisa, no 4º período;
- b) TCC I, no 7º período;
- c) TCC II, no 8º período.

Art. 7º A disciplina Metodologia da Pesquisa será ministrada em sala de aula, envolvendo os seguintes conteúdos:

- a) Pesquisa científica: conceito, classificação, problemática, perspectiva;
- b) Métodos aplicáveis a pesquisa em Educação Física;
- c) A pesquisa: conceito, classificação, etapas, métodos;
- d) Levantamento de dados e registros de informações;
- e) Elaboração de um projeto de pesquisa: estrutura e conteúdo;
- f) Trabalhos científicos: a monografia, a dissertação e a tese de doutorado;
- g) Revisão histórica sobre a pesquisa científica;
- h) Elaboração de Pré-Projeto de TCC.

Art. 8º A disciplina de TCC I, do 7º período será ministrado em sala de aula com conteúdos relacionados com o desenvolvimento do TCC, onde o acadêmico terá auxílio do professor regente em consonância com o orientador escolhido, nas dúvidas referente ao trabalho e troca de experiências com seus companheiros em mesas redondas. Ainda serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Escolha de orientador;
- b) Definição da área de atuação e do tema;
- c) Revisão das normas do manual da IES;
- d) Reuniões com o Orientador;
- e) Elaboração e aprovação do projeto definitivo;

- f) Apresentação de relatórios de desenvolvimento do TCC;
- g) Execução das atividades previstas no Projeto de TCC para este período.

Art. 9º Na Disciplina TCC II, do 8º período seguirá os moldes do TCC I e serão executadas as seguintes atividades:

- a) Continuação das atividades previstas no Projeto de TCC para este período;
- b) Reuniões com o orientador;
- c) Finalizar o TCC;
- d) Revisão final e entrega do TCC;
- e) Defesa do TCC diante da banca examinadora.

Art. 10º Bimestralmente o aluno orientado e o professor orientador farão um relatório sobre os andamentos das atividades desenvolvidas para a conclusão do TCC.

Art. 11º As disciplinas relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso estão correlacionadas, sendo a primeira pré-requisito para a subsequente, ou seja, o aluno que não obter aprovação na disciplina Metodologia da Pesquisa não poderá se matricular na Orientação de TCC I, assim como o aluno que não for aprovado nesta não poderá cursar a disciplina TCC II.

IV - Das Linhas de Pesquisa

Art. 12º O TCC deverá ser desenvolvido dentro das linhas de pesquisas ofertado pela Instituição, salvo quando o acadêmico que se interessar por área diversa, justificar a relação desta com o Curso.

Parágrafo único - Neste caso deverá haver professor apto a oferecer orientação.

Art. 13º Linhas de pesquisa do curso de Educação Física da UCP

- Academias de ginástica e musculação;
- Exercício físico e saúde humana;
- Esporte rendimento.

V- Da Estrutura Organizacional

Art. 14º As atividades de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC terá um Coordenador que deverá também acumular a regência de TCC I e II, a quem estarão subordinados os Professores Orientadores, todos pertencentes ao quadro docente dos Cursos.

Art. 15º A coordenação de todas as atividades de TCC será exercida por um professor, designado pela Instituição, a quem estará subordinado administrativamente.

Art. 16º Cada Professor Orientador será responsável por, no máximo, 05(cinco) projetos em cada

semestre letivo, e sua designação deverá levar em conta a aderência entre sua especialização e o tema a ser orientado no Trabalho de Conclusão de Curso.

VI - Da Coordenação do TCC

Art. 17º Compete ao coordenador do TCC:

- a) Elaborar o calendário das atividades das disciplinas de TCC I e II;
- b) Selecionar e credenciar os professores orientadores;
- c) Realizar ao final de cada período uma avaliação junto aos alunos, professores orientadores e responsáveis pelas instituições-campo onde esta sendo realizado o TCC;
- d) Marcar e administrar as defesas orais do TCC;
- e) Encaminhar os Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC para a Biblioteca da Instituição;
- f) Realizar outras atividades próprias da função;

Art. 18º A coordenação de TCC será auxiliada pelos professores orientadores.

VII - Do Professor Orientador

Art. 19º Ao professor orientador compete:

- a) Formalizar o aceite de orientação com o respectivo termo de compromisso solicitado pelo aluno;
- b) Ter pelo menos 1 (um) encontro semanal com seu orientando de pelo menos 15 minutos para cada encontro na respectiva sala de orientação, registrando o encontro e orientações nas fichas de acompanhamento de TCC disponibilizadas pela Central de Estágios e TCC da UC;.
- a) Fornecer ao aluno assistência didático-pedagógica necessária, desde a elaboração até a conclusão do TCC;
- b) Acompanhar o desenvolvimento do TCC, corrigindo e emitindo parecer atribuindo conceitos aos relatórios periódicos que deverão ser apresentados pelo aluno sob sua responsabilidade;
- c) Orientar a pesquisa bibliográfica para a fundamentação das atividades desenvolvidas, acompanhando e avaliando a programação de leituras, quando achar necessário;
- d) Participar dos cursos e reuniões que forem convocadas pela coordenação de TCC e Coordenação do Curso.
- e) Cobrar do acadêmico a execução do cronograma.
- f) Permitir ou não que o Trabalho de Conclusão de Curso seja Protocolado para a defesa;
- g) É responsável pela orientação da formatação do TCC,

h) Apresentar, no final do semestre letivo, um relatório escrito sobre as atividades desenvolvidas, informando as irregularidades porventura verificadas, e sugerir melhorias, visando elevar o padrão técnico-administrativo dos TCC.

Art. 20º O acadêmico poderá ter um professor co-orientador conforme necessidade do projeto de pesquisa e será remunerado de acordo com o número de orientações.

VIII - Do Aluno Orientado

Art. 21º São atribuições do aluno:

- a) Matricular-se nas disciplinas necessárias para o desenvolvimento TCC;
- b) Requerer a orientação para o TCC;
- c) Ser assíduo e pontual nas aulas e orientações;
- d) Avisar, com antecedência de ao menos um dia, ao professor orientador, a ocorrência de faltas ou atrasos;
- e) Participar de reuniões, cursos, seminários, palestras, atividades de orientação e supervisão, organizadas pela coordenação de monografia, quando for convocada para tal;
- f) Recorrer ao coordenador ou professor orientador, quando necessitar de esclarecimentos quanto às normas e procedimentos;
- g) Executar o projeto de TCC, com eficiência e eficácia, respeitando o cronograma de prazos estipulados pela coordenação;
- h) Expor as atividades desenvolvidas ao professor orientador;
- i) Zelar pelo bom nome da Instituição;
- j) Entregar TCC dentro do prazo estipulado pelo coordenador;
- k) Cumprir as exigências e as normas desde regulamento.

IX - Das Frequências

Art. 22º Por se tratar de uma disciplina ministrada em sala de aula, a presença em metodologia da pesquisa segue o regulamento vigente para as demais disciplinas do curso.

Art. 23º No 7º (sétimo) e 8º (oitavo) períodos a frequência será controlada pelo Professor regente da disciplina e pelo professor orientador quando das orientações em formulário próprio e pela Central de Estágios.

Art. 24º A presença do acadêmico às reuniões convocadas pela coordenação de TCC, às defesas de TCC, e às orientações, são obrigatórias, e serão consideradas quando da avaliação do aluno.

X - Das Avaliações

Art. 25º A disciplina metodologia da pesquisa terá a sua avaliação conforme sistema de avaliação da IES.

Art. 26º A média final da disciplina TCC I, será determinada pelo Professor regente da disciplina e pelo orientador metodológico, que a estabelecerá a nota ao acadêmico pelo desenvolvimento do projeto e relatórios apresentados, sendo aprovado o aluno que obter média final igual ou superior a 7,0(sete).

Art. 27º A disciplina TCC II será avaliada pelo Orientador, pelo professor regente de TCC conforme relatórios dos alunos e pela defesa do trabalho perante Banca examinadora, sendo aprovado o aluno que obter média final igual ou superior a 7,0(sete).

Art. 28º Para as disciplinas relativas ao TCC, não haverá exame final para o aluno com media inferior a 7,0 (sete).

XI - Do Projeto de TCC

Art. 29º O acadêmico deverá elaborar seu projeto de TCC de acordo com este regulamento e com normas que serão estabelecidas pela coordenação de TCC, para padronização dos projetos, das pesquisas e do próprio TCC seguindo o Manual de Normas Técnicas da IES.

Art. 30º Na disciplina metodologia da pesquisa do 4º período o acadêmico deverá apresentar o pré-projeto, no 7º período o mesmo deverá apresentar o projeto definitivo.

§ 1º. A mudança do tema será aceita previamente acordada com professor orientador e acarretará a necessidade de apresentação de novo projeto.

Art. 31º O projeto deverá conter todas as fases e cronograma para a elaboração da TCC, as quais serão acompanhadas pelo professor orientador e pelo professor regente da disciplina.

Art. 32º A existência de projeto idêntico acarretará a não aceitação do trabalho e a reprovação na disciplina na qual foi apresentado, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis ao caso.

Parágrafo único. Caso seja colocada em dúvida a autoria do TCC apresentada pelo aluno, a Instituição promoverá a instauração de sindicância e, caso seja comprovada a fraude, o aluno será considerado reprovado nas matérias referentes ao Trabalho de Conclusão de Curso, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis ao caso.

XII – Do TCC

Art. 33º A apresentação do TCC deverá observar as normas gerais fixadas pela Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP, para os cursos de educação superior, bem como pelas regras definidas pela coordenação de TCC.

Art. 34º A versão definitiva do TCC, que será defendida perante a banca examinadora, deverá ser entregue com 3 (três) cópias ao professor regente da disciplina, encadernada em espiral, e com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data de defesa.

XIII - Da Banca Examinadora e da Defesa

Art. 35º Para se submeter à banca examinadora o TCC, deve ser aprovada pelo professor orientador.

Art. 36º A data de defesa junto à banca examinadora será fixada pelo coordenador de TCC com, no mínimo, 20 (vinte) dias de antecedência.

Art. 37º Por razão devidamente justificada o aluno poderá requerer o adiamento da apresentação em banca. O requerimento será julgado pela coordenação de TCC, ouvido o professor orientador que, em caso de deferimento, fixará a nova data.

Art. 38º A banca examinadora será constituída de 3 (três) membros efetivos que emitirão notas individuais.

§ 1º. A nota final, média das notas individuais dos três professores, será registrada na Ata Final da Avaliação da Defesa do TCC que faz parte da composição de notas da disciplina de TCC II.

Art. 39º A escolha dos membros da banca será indicado pelo aluno e professor orientador e deve ser aceita pela coordenação de TCC e Coordenação de Curso, sendo observada a área de especialidade de cada membro.

Parágrafo único. O presidente da banca será o professor orientador.

Art. 40º Poderão fazer parte da Banca, como membros, todos os professores da UCP, inclusive de outros cursos, de acordo com a experiência profissional e o conhecimento das temáticas tratadas no TCC.

Art. 41º A Banca examinadora somente poderá instalar-se com a presença de três membros.

Art. 42º Caso o aluno não compareça para apresentação e defesa de TCC deverá justificar o motivo para a coordenação do Curso de Educação física, solicitando a designação de nova data.

Parágrafo único. Os motivos serão avaliados pela coordenação ouvido o Colegiado do Curso, a qual decidirá pelo deferimento ou não do pedido.

Art. 43º Na defesa em banca o aluno deverá ter média igual ou superior a 7,0 (sete). Não conseguindo a média 7,0 (sete) na apresentação diante da banca examinadora o aluno estará automaticamente reprovado na disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso II, necessitando refazê-la no próximo semestre.

Art. 44º Na apresentação oral do TCC o aluno terá um prazo de até 20 (vinte) minutos para expor o trabalho.

Art. 45° A banca examinadora terá até 10 (dez) minutos, para questionamentos sobre a apresentação do trabalho.

Art. 46° A banca examinadora poderá sugerir ou exigir que o aluno reformule aspectos e pontos de seu TCC, sob pena de retificação da nota.

§ 1°. O prazo para apresentar as alterações será de 15 (quinze) dias a contar a data da apresentação e defesa.

§ 2°. Após a entrega das cópias do TCC, com as alterações realizadas e as assinaturas dos membros da banca examinadora, estará concluída a etapa de avaliação.

Art. 47° A ata de avaliação final, assinada por todos os membros da banca examinadora e pelos alunos, permanecerá arquivada na coordenação de TCC.

Art. 48° O aluno que não entregar o TCC, ou não apresentá-la perante a banca, sem motivo justificado e aceito pela coordenação de TCC, será considerado reprovado na disciplina de devendo matricular-se novamente.

Art. 49° Após a aprovação do TCC e colhidas as assinaturas dos membros da banca examinadora, o aluno deverá entregar 2 (duas) cópias encadernada em brochura (capa dura, de cor preta com letras douradas) e 2 (duas) cópias em mídia a ser protocolada na secretaria Geral da IES.

§ 1° Quando da entrega do TCC encadernada em brochura e protocolada na secretaria o aluno receberá uma via da Ata de avaliação final.

§ 2°. Após a avaliação dos trabalhos de conclusão de curso, conforme *caput* deste artigo, a critério da Coordenação do Curso, estes serão encaminhados para divulgação através de eventos internos, tais como: seminários, semanas de curso, iniciação científica, ainda envio de resumo dos trabalhos ao jornal da Instituição, bem como entrevista do acadêmico junto aos programas de TV e rádio da Instituição, além de divulgação externa com a publicação de livros com a coletânea de trabalhos, seminários, simpósios, colóquios.

§ 3°. A divulgação interna e externa dos trabalhos de conclusão de curso serão orientadas e organizadas pela coordenação de TCC, bem como pelo professor orientador, e acadêmico que realizou o trabalho, mediante a assinatura de Termo de Autorização para Publicação.

XIV - Das Disposições Finais

Art. 50° Todas as atividades de orientação, supervisão, acompanhamento, avaliação e coordenação, atinentes à TCC, serão consideradas atividades docentes.

Art. 51° É vedada, tanto ao professor como ao aluno, a execução de qualquer atividade que não esteja vinculada ao projeto de TCC, durante o horário do mesmo.

Art. 52º A Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física e de TCC, baixará as normas complementares para a elaboração e apresentação do projeto e de TCC, através de informativo em Edital, com o objetivo de definir os elementos para a padronização quanto às normas técnicas da ABNT, utilizando-se para isso do Manual de Normas Técnicas da UCP, à forma e ao desenvolvimento do TCC.

Art. 53º Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Bacharelado em Educação Física, com posterior homologação do Colegiado de Professores.

Art. 54º Este regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pela Coordenação do Curso, com a posterior homologação pelo Colegiado de Professores.